



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1378

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Convênios	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1378

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.971, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.962 DE 09 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A PACIENTE E ACOMPANHANTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - T.F.D., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do caput do art. 2º da lei nº 3.962 de 09 de agosto de 2022 que passará a ter seguinte redação:

Art. 2º. O Programa “Tratamento Fora do Domicílio – T.F.D.”, a que alude o Art. 1º desta Lei, tem por objetivo custear as despesas decorrentes do deslocamento de usuários que, por ordem médica, forem encaminhados para unidades de saúde de outros Municípios, acima de 130 km, situado no território do Estado de São Paulo, conforme legislação própria e dentro dos limites orçamentários, observadas as normas gerais de direito financeiro.

Art. 2º. Altera a redação do parágrafo único do art. 13 da lei nº 3.962 de 09 de agosto de 2022 que passará a ter seguinte redação:

Art. 13. (...)

Parágrafo único. A quantia a ser liberada para o usuário e seu acompanhante, para cobrir as despesas de transporte, deverá ser calculada com base no valor unitário para o transporte terrestre, a cada 130 km (cento e trinta quilômetros).

Art. 3º. Altera a redação do inciso I do art. 15 da lei nº 3.962 de 09 de agosto de 2022 que passará a ter seguinte redação:

Art. 15. (...)

I - Deslocamentos inferiores a 130 km (cento e trinta quilômetros) de distância;

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 09 de setembro de 2022

Alex Peramo de Arruda
Prefeito do Município

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DE EMPREGO PERMANENTE E CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reorganizado o emprego permanente de cozinheiro, conforme segue:

SITUAÇÃO ATUAL

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
COZINHEIRO (A)	40 HORAS	A-05

SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
COZINHEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	A-08

Art. 2º. Inclui no item “03” no inciso XIX, do artigo 23 da Lei Complementar nº 208 de 23 de fevereiro de 2017, 01(uma) função gratificada que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XIX - Departamento de Saúde:

01) Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e de Zoonose;

02) Seção de Triagem e Encaminhamento Médico;

03) Seção das Unidades Básicas de Saúde;

a) Coordenadoria de Saúde Bucal;

b) Coordenadoria de Serviços Médicos;

c) Coordenadoria do CAPS.

Parágrafo Único. As atribuições da Função de Confiança, descrita no caput deste artigo, consta no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Fica incluída as alterações decorrentes da presente lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1378

Página 3 de 4

financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor, autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes-SP, 09 de setembro de 2022.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QTD.	DENOMINAÇÃO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	REQUISITOS	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
01	Coordenador do CAPS	Ser servidor do quadro efetivo da Prefeitura, contar com no mínimo 3 (quatro) anos de tempo de serviço prestado ao Município, ter aptidão e competência para desempenho das atribuições inerentes à função e grau de escolaridade de nível superior na área da saúde.	20% da Ref. A-32	40h

ATRIBUIÇÕES:

Participar de reuniões promovidas pela Secretaria Municipal e Estadual, quando necessário; promover e participar de ações intersecretoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como outros equipamentos de saúde; coordenar e organizar a rede de saúde mental, transtorno, álcool e outras drogas do município; conhecer os níveis de complexidade dos serviços e práticas de saúde; instrumentalizar de forma contínua as ESF's (Equipes de Saúde da Família) com vistas a uma maior resolutividade dos casos de transtorno mental, álcool e outras drogas; ter conhecimento dos fundamentos do SUS e dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica. Integrar as ações da equipe multiprofissional • Agendar e coordenar reuniões; • Controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos. • Fazer intercâmbio entre o setor e a Secretaria Municipal de Saúde. Procurar solucionar problemas que ocorram com usuários e equipe multiprofissional. • Servir de referência para a equipe multiprofissional nas questões relacionadas com a saúde mental coletiva. • Representar o serviço em reuniões e eventos municipais, estaduais e federais quando necessário. • Promover a integração do CAPS com outros serviços especializados • Gerir administrativamente o CAPS com atenção a: a) Distribuição da carga horária dos profissionais; b) Controle dos boletins de produção; c) Controle dos medicamentos; d) Controle dos materiais de consumo; e) Controle na conservação de materiais

permanentes; f) Enviar ou receber memorandos e/ou comunicados de outros setores administrativos. • Exercer outras atividades correlatas, solicitada pelo seu Superior imediato.

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de Colaboração nº 035/2022 celebrado entre as partes acima mencionadas para o repasse de recurso financeiro para atender despesas de custeio para pagamento de pessoal, encargos e prestação de serviços médicos, a ser realizado no exercício de 2022, e tem por finalidade, aditar o referido Termo de Colaboração em mais 03 (três) parcelas mensais de R\$ 83.112,07 totalizando R\$ 249.336,21.

Nº - 009/2022

Assinatura - 06 de setembro de 2022

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 217/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE APOIO DE BARRETOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM NO MÍNIMO UM COLABORADOR, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

ENCERRAMENTO: 26/09/2022 ÀS 09:00 HORAS

ABERTURA: 26/09/2022 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 09 de setembro de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 221/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1378

Página 4 de 4

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, ERVA MATE, MARGARINA E AÇÚCAR REFINADO PARA AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VIII DO PRESENTE EDITAL.

ENCERRAMENTO: 27/09/2022 ÀS 09:00 HORAS

ABERTURA: 27/09/2022 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 09 de setembro de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 211/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEMI-NOVO, FURGÃO, 05 (CINCO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DE 2019, PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

ENCERRAMENTO: 23/09/2022 ÀS 09:00 HORAS

ABERTURA: 23/09/2022 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 09 de setembro de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....